

**Despacho (extracto) n.º 4595/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

João José Fernandes Simões, subintendente M/100048 — dada por finda a comissão de serviço, nos termos dos artigos 104.º e 105.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e do artigo 8.º do Regulamento da Escola Prática de Polícia, conjugado com o disposto no artigo 103.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, no cargo de 2.º comandante da Escola Prática de Polícia.

15 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

### Governo Civil do Distrito de Santarém

**Aviso n.º 2148/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Governo Civil, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

17 de Fevereiro de 2005. — O Secretário do Governo Civil, *Jorge Manuel Pinto da Rocha*.

### Inspeção-Geral da Administração Interna

**Despacho (extracto) n.º 4596/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 10 de Dezembro de 2004, sob proposta do inspector-geral da Administração Interna:

Licenciada Adelaide Magalhães Sequeira — renovada a comissão de serviço por três anos, como inspectora superior principal do quadro de pessoal deste organismo, nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 154/96, de 31 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2005. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

**Aviso n.º 2149/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 15 de Dezembro de 2004 da directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior da área funcional das estatísticas da justiça do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, aprovado pela Portaria n.º 1215/2001, de 23 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções de concepção, estudo e investigação de natureza científico-técnica na área funcional das estatísticas da justiça.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho — as remunerações serão as fixadas nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam:

6.1 — Os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Os requisitos especiais previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados numa escala de 0 a 20 valores (considerada até às centésimas), bem como a classificação final, a qual resultará da classificação obtida no método de selecção avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + 3EP}{5}$$

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão a concurso, com indicação do número do aviso, deverá ser dirigido à directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1.º (Divisão de Recursos Humanos), 1000-216 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a mesma morada.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotora, devendo ser apresentadas fotocópias dos documentos comprovativos;
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração relativa ao conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço a que o candidato pertence;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

13 — Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão excluídos os candidatos que não entreguem juntamente com o requerimento o documento exigido na alínea b) do número anterior ou que não declarem possuir os requisitos gerais de admissão a concurso, nos termos da alínea d) do n.º 11 do presente aviso.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Gabinete de Política Legislativa